



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 42/2021

(Emenda Modificativa e Aditiva)

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas.

Promovam-se as seguintes adequações de remissões de leis e denominações de órgãos públicos municipais, em todo o texto do projeto de lei em tela:

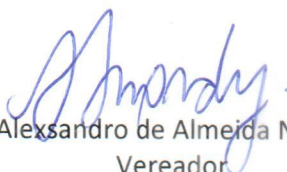
- a) A unidade identificada como “Secretaria Municipal de Assistência Social” (em vários artigos do projeto) passa a ser grafada, em todas as citações, como: **“Secretaria Municipal de Ação Social”**;
- b) O órgão identificado no artigo 11 como “Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Finanças” fica modificado por: **“Secretaria Municipal de Fazenda”**;
- c) No inciso VI do artigo 9º, altere-se a remissão à Lei federal nº 2.213/2010, por: **“Lei federal nº 12.213/2010”**.

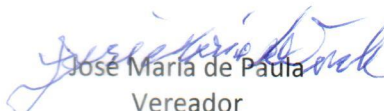
Justificativa

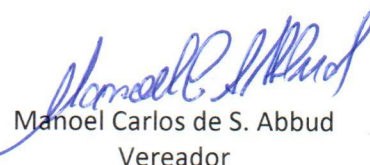
Correção de denominações a fim de adequar o projeto às nomenclaturas determinadas pelas Leis municipais nºs 1.279/2009 e 1.408/2014, bem como retificar a identificação da lei federal pertinente.

Câmara Municipal, 30 de junho de 2021.

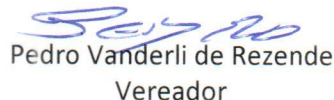
Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social:


Alexandro de Almeida Nardy
Vereador


Jose Maria de Paula
Vereador


Manoel Carlos de S. Abbud
Vereador


Mateus Carvalho Vitoriano
Vereador


Pedro Vanderli de Rezende
Vereador